



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 070/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO EQUIPO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 210, Bairro São João, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.550-140, CNPJ nº 35.298.243/0001-32, e-mail: comercial@portoequipo.com, telefone: (51) 3307-0707. Dados bancários: Banco: SICOOB 756; Agência: 3037, C/C: 49.143-8. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Maiker Ribeiro, inscrito no CPF nº 965.***.***-68, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Dispensa de Licitação nº 031/2023** e na proposta vencedora, datada do dia 10/11/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme portaria SES 395/2022, para Centro Odontológico “Júlio Redecker”, do município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 031/2023, e o mesmo fica sendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

Página 1 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

| ITEM | Quant. | Descrição |
|------|--------|--|
| 1 | 02 | Cadeira odontológica completa. (Marca: SAEVO S200) |
| 4 | 02 | Mocho profissional. (Marca: SAEVO – PVC) |

Os produtos serão entregues conforme pedido realizado pela contratante. No endereço: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95.695-000. O pedido será formalizado por e-mail, através da Nota de Empenho, para que fique registrado na ocasião da solicitação.

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1 Cadeira Odontológica completa: Equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, micromotor, contra ângulo, caneta de rotação inclusos. Consultório ambidestro; Base com debrum antiderrapante; Estrutura em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço; Capacidade de elevação de até 200 kg; Caixa de ligação integrada; Botão ON/OFF localizado na lateral da cadeira; Braço de apoio para o paciente fixo; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Pedal de comando multifuncional para acionar cadeira, peças de mão e refletor; Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente; Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”; Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente; Equipo apoiado em quatro rodízios produzido em ABS injetado; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível; Puxador Bilateral; Subida e descida do assento da cadeira; Subida e descida do encosto da cadeira; Posição de volta à zero; Programação de trabalho; Acendimento do refletor; 01 seringa tríplice; 01 terminal para alta rotação; 01 terminal borden com spray; Peça de Mão de Alta Rotação; Push Button; Cabeça Torque com diâmetro 12,3 mm; Spray triplo ventilado; Jatos triplos de água e ar; Rolamentos com esferas cerâmicas; Rotor balanceado eletronicamente;

Página 2 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

Autoclavável até 135°C; Micromotor de Baixa Rotação; Spray Externo; Corpo confeccionado em alumínio; Acoplamento universal com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm; Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor; Autoclavável até 135°C; Contra Ângulo de Baixa Rotação com fixação da broca através de trava (lâmina); Spray único externo; Corpo confeccionado em alumínio; Cabeça em liga metálica de cobre e zinco; Acoplamento universal com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm; Autoclavável até 135°C; Adaptador do contra ângulo para brocas FG; Unidade de água produzido em ABS injetado; Cuba em cerâmica removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado na base do sugador; Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água; Unidade de água e cuba rebatível em 90º; Terminal Sugador; Refletor Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça; Cabeçote com giro de 620º; Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX com escolha de intensidade pelo pedal.

2.2.2 Mocho Profissional: Encosto Anatômico; Acabamento liso; Cantos arredondados; Revestimento sem costura; anti-deformante; base com mínimo de 5 rodízios; ajuste de altura; sistema central de elevação do assento com pistão a gás através de alavanca lateral; Largura mínima da base 550mm; Largura mínima do estofamento 425mm; Altura do acento entre 410 e 520mm; Altura mínima do encosto 410mm; Capacidade de carga mínima 100kg.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar 20/11/2023 até 19/11/2024, sem prorrogação. Período esse que perfaz a garantia dos itens.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

| ITEM | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|---------------------------|----------------------|
| 1 | 02 | Cadeira odontológica completa. (Marca: SAEVO S200) | R\$20.230,00 | R\$ 40.460,00 |
| 4 | 02 | Mocho profissional (Marca: SAEVO – PVC) | R\$ 499,00 | R\$ 998,00 |
| | | | TOTAL CONTRATO | R\$ 41.458,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, o mesmo será realizado via depósito bancário em conta corrente. As notas e recebimento do objeto ora contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas da contratação para fornecimento de Larvicida, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....: 7336 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0108 PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO
Projeto / Atividade.....: 2297 REDE BEM CUIDAR RS
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000
Recurso.....: 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378 - 559)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Sra. Rosangela de Mattos, portadora do CPF nº 003.***.***-95.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ramão Roberto Corso, CPF nº 805.178.380-87a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações

Página 5 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 031/2023.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Página 6 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Página 7 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Sector de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, 20 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAIKER RIBEIRO
Porto Equip. Com. De Equip.
Odontológicos Ltda
CONTRATADA

Ramão Roberto Corso
GESTOR DO CONTRATO

Nome: Cristiane Maria Wolff
Testemunha

Rosangela de Mattos
FISCAL DO CONTRATO

Nome: Andria Simone Smaniotto Kunzler
Testemunha